

LEI N° 1412/02

EMENTA: autoriza a concessão de bolsa a professores do ensino fundamental para o curso de pedagogia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade cobrada em unidade de ensino superior para qual o município ofereça transporte, exclusivamente para o curso de pedagogia.

§ 1 – A bolsa de que trata o caput deste artigo será concedida exclusivamente aos professores que ingressarem nas respectivas unidades de ensino superior no curso de pedagogia através de concurso vestibular nos anos de 2002 e 2003 sendo profissional do ensino fundamental da rede municipal.

§ 2 – O valor correspondente à bolsa será creditado todo mês no contra-cheques dos beneficiados juntamente com o salário sendo especificado a parte.

Art. 2º - os beneficiados com a presente bolsa não poderão durante o curso: serem reprovados, suspensos e nem terem número de faltas superiores a 10% do total de aulas das respectivas cadeiras, sob pena do automático cancelamento do respectivo benefício.

Art. 3º- A presente bolsa terá seu termino em 31 de dezembro de 2007.

Art.4º - O crédito de que trata a presente Lei correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do FUNDEF

Art. 5º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2002.

Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito

